



## FÓRMULA DE CÁLCULO DO RESULTADO FINAL

$$P = \frac{(\% \text{ processos baixados em relação ao acervo na semana} + \% \text{ processos baixados em relação ao acervo do ano} * 2)}{3}$$

3

**IV** - A pontuação do módulo só será aferida se o resultado da semana for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média mensal do indicador (julgamento e baixa processuais);

**V** - O magistrado receberá um bônus de **2 (dois) pontos a mais na pontuação, por processo**, no caso de julgar processos distribuídos até **31/12/2017 no 1º grau** e até **31/12/2018 no 2º Grau e Turmas Recursais**.

a) Caso a unidade **não possua** processos distribuídos conforme as datas indicadas neste inciso, ela receberá, **como bônus**, a pontuação máxima atingida pela vara, unidade de juizado ou gabinete, dentro do grupamento em que ela será avaliada, obtida pelo julgamento dos processos enquadrados nesta regra.

**Art. 7º** Serão certificados os magistrados e as unidades judiciárias que obtiverem a maior pontuação no agrupamento a qual pertença.

**§1º** A certificação de que trata este artigo será considerada para fins de concessão da Medalha Desembargador Carlos Facundo atribuída aos juízes(as) de direito que se destacaram na prestação jurisdicional durante o ano.

**§2º** Os servidores lotados nas unidades certificadas receberão nota de elogio publicada no Diário da Justiça eletrônico e devidamente registrada em ficha funcional.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 16 de novembro de 2021.

**DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**

Corregedor-Geral da Justiça

**PORTARIA N.º 1876/2021****Trata da composição da Comissão Permanente de Leilão Eletrônico.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Resolução nº 6, de 4 de maio de 2017, disponibilizada no DJ de 05 de maio de 2017, que prevê a instalação de Comissão Permanente de Leilão Eletrônico para analisar e acompanhar o credenciamento de leiloeiros e corretores públicos e os procedimentos de realização de alienação judicial eletrônica de bens no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o aumento do número de interessados no credenciamento junto ao Poder Judiciário Estado do Ceará para atuar como leiloeiro(a) ou corretor(a) público oficial, no âmbito dos processos judiciais;

CONSIDERANDO que o aumento da demanda de credenciamento impõe que as reuniões da Comissão Permanente ocorram com mais frequência e que se tenha um maior gerenciamento dos trabalhos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. A composição da Comissão Permanente de Leilão Eletrônico passa a se estruturar da seguinte forma:

I - Superintendente da Área Judiciária do Tribunal de Justiça, na condição de Coordenador(a);

II - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça;

III - Secretário (a) de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça;

IV - Coordenador (a) de Atividades Judiciais da Gerência Judiciária do Fórum Clóvis Beviláqua; e

V - Chefe da Seção de Partilhas e Leilão do Fórum Clóvis Beviláqua.

§1º. As(as) designados(as) nos incisos II e III deste artigo poderão indicar representante.

§2º. Os trabalhos da Comissão serão secretariados e acompanhados, para a sua efetivação, pelo(a) Assessor(a) da Superintendência da Área Judiciária.

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias nºs 979/2017 e 1379/2017, ambas da Presidência deste Tribunal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 12 de novembro de 2021.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça